

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE TÉCNICA E CONÔMICA

Aquisição de Notebooks de alta performance visando a formação de “prateleira de produtos” que possam ser comercializados pela PRODAM na modalidade de “Hardware como Serviço”.

I – Introdução

Com base nos fundamentos no art. 30, § 3º, incisos I, II e III da Lei Nº 13.303, de 30.06.2016 esta Justificativa Técnica visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a Aquisição de Notebooks de alta performance visando a formação de “prateleira de produtos” que possam ser comercializados pela PRODAM na modalidade de “Hardware como Serviço”.

A aquisição será realizada preferencialmente por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, devido a obtenção de vantagens financeiras dos preços originalmente praticados pelo fabricante **Avell Best Notebooks Industria e Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA**, sem intermediação de vendas por revendedor.

O custo da solução, objeto desta Justificativa Técnica, será executado com recursos próprios da PRODAM – S/A – empresa de Economia Mista Independente do Tesouro do Estado.

II – Justificativa

A execução dessa de aquisição encontra justificativa consistente na necessidade de se assegurar o fornecimento de computadores notebook de alta performance na modalidade de Hardware como Serviço, possibilitando aos clientes da PRODAM uma solução que dispense custos com investimento e com alto valor agregado através de suporte e manutenção já inclusos no serviço.

III – Localização do projeto

O Projeto será executado na sede da PRODAM e nas dependências dos seus clientes.

V – Prazo para execução

Os serviços serão executados em prazos de 12 meses, renováveis conforme previsão legal.

VI – Preços

Equipamento	Preço Site Avell	Preço exclusivo PRODAM	Diferença de preço
Avell B.On i5	R\$ 2.799,89	R\$ 2.199,00	R\$ 600,89 (21,46%)
Avell B.On i7	R\$ 3.198,90	R\$ 3.099,00	R\$ 99,90 (3,12%)
Avell A65 ION Pro	R\$ 10.079,69	R\$ 7.099,00	R\$ 2.980,69 (29,57%)
Avell Storm XR 4080 12GB	R\$ 29.518,09	R\$ 14.999,00	R\$ 14.519,09 (49,18%)

Quadro comparativo do preço praticado pela empresa Avell, para os mesmos equipamentos da proposta.

Preço ofertado em proposta para PRODAM demonstra que há vantagens na aquisição de todos os modelos do estudo e mais especificamente para o computador mais básico bem como para o mais avançado.

VII – Justificativa para contratação direta

(a) Razão da escolha do fornecedor

Considerando que a contratação ocorrerá diretamente do fabricante **Avell Best Notebooks Industria e Comercio de Equipamentos de Informática LTDA**, sem a presença de revendedores;

Considerando que a contratação é complementar e integrará novas soluções aos serviços prestados pela PRODAM aos seus clientes, possibilitando expandir sua participação no mercado de Tecnologia da Informação com preços competitivos;

Considerando o que os equipamentos serão adquiridos através do uso de incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus (compra com isenção dos impostos ICMS e PIS/COFINS).

(b) Justificativa do preço

Memória de Cálculo

Após o cálculo comparativo dos preços propostos, restou evidenciada uma economia de R\$ 1.117.325,00 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e cinco reais) no valor global, cerca de 30%, em comparação ao preço médio praticado pela empresa no mercado nacional.

MODELOS DE NOTEBOOKS	QT (un)	Valor Unitário Proposta	Valor Unitário no site da Avell	Total da Proposta	Total da compra no site
1. Básico – Escritório	400	2.199,00	2.799,89	R\$ 879.600,00	R\$ 1.119.956,00
2. Intermediário – Desenvolvimento de Software	200	3.099,00	3.198,90	R\$ 619.800,00	R\$ 639.780,00
3. Avançado – Alta Performance	50	7.099,00	10.079,69	R\$ 354.950,00	R\$ 503.984,50
4. Design – Edição Gráfica	50	14.999,00	29.158,09	R\$ 749.950,00	R\$ 1.457.904,50
Valor Global				R\$ 2.604.300,00	R\$ 3.721.625,00

VIII - Conclusão

Por final, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta da empresa **Avell Best Notebooks Industria e Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA**, por inexigibilidade de licitação, evidenciada na inviabilidade de competição, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme art. 30, I, Lei Nº 13.303/2016.

Manaus, 3 de junho de 2024

Salim Silva David
Gerência de Infraestrutura e Serviços